



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de notebooks, projetor multimídia e tela de projeção destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 115/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	Notebook 15", processador hexa-core de 64 bits com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória RAM 16 GB DDR5 (expansível), SSD NVMe 512 GB, tela 15" Full HD, teclado ABNT 2 retroiluminado, Windows 11 Pro 64 bits, garantia mínima de 12 meses on-site. Conforme Especificação Técnica Mínima – Anexo I.	und	03	R\$ 5.885,04	R\$ 17.655,12
02	Projetor multimídia de curta distância, mínimo 3.300 lumens (ANSI ou ISO), resolução nativa WXGA (1280 x 800), contraste 20.000:1, conectividade HDMI, VGA, USB, RS-232 e áudio P2,	und	01	R\$ 1.754,96	R\$ 1.754,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



	alto-falante embutido, cabo HDMI 3 m incluso, fonte bivolt, garantia 12 meses. Conforme Especificação Técnica Mínima – Anexo II.					
03	Tela de projeção retrátil com tripé, formato 4:3, diagonal mínima 100", superfície branca fosca com fundo preto, ajuste manual de altura e sistema ant queda, tripé metálico com pintura eletrostática, garantia 12 meses. Conforme Especificação Técnica Mínima – Anexo II.	und	01	R\$ 687,44	R\$ 687,44	

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.097,55 (vinte mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição:

A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de aprimorar sua infraestrutura tecnológica e de apoio audiovisual, de modo a garantir melhores condições para a execução das atividades administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela equipe multiprofissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



A aquisição dos notebooks, projetor multimídia e tela de projeção permitirá a modernização dos processos internos, o uso eficiente de ferramentas digitais e a realização de atividades formativas, reuniões e apresentações institucionais, além de possibilitar a implantação e o uso do prontuário eletrônico dos pacientes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Os equipamentos serão adquiridos com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 115/2024, de autoria do Vereador Wellington Cintra, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação da verba em ações voltadas ao fortalecimento da estrutura e eficiência dos serviços públicos de atenção psicossocial.

Assim, a aquisição mostra-se essencial para garantir melhores condições de trabalho à equipe e maior eficiência nas atividades realizadas junto à população atendida.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não há aquisição destes itens nos últimos 06 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação:

A contratação proposta decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis em suas unidades de atenção psicossocial, a fim de garantir maior eficiência e qualidade nos atendimentos prestados aos usuários.

A implantação de ferramentas digitais e equipamentos adequados é essencial para permitir o uso do prontuário eletrônico, a realização de atendimentos e reuniões online, bem como para otimizar os processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



elaboração e gestão de documentos.

Considerando que a verba é oriunda da Emenda Impositiva nº 115/2024, de autoria do Vereador Wellington Cintra, com destinação específica para ações na área da saúde, a aplicação dos recursos na informatização dos CAPS assegura o uso adequado da dotação orçamentária, atendendo à finalidade definida e às prioridades do setor.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é medida necessária e oportuna para garantir o pleno funcionamento das atividades da equipe, promovendo melhores condições de trabalho e maior agilidade no atendimento à população.

2.2. Descrição da contratação:

A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática e de apoio audiovisual destinados à modernização e informatização do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Os itens adquiridos oferecerão suporte às atividades técnicas, administrativas e assistenciais, possibilitando a elaboração de documentos, a realização de reuniões virtuais, apresentações institucionais e a implantação do prontuário eletrônico dos pacientes. Essa atualização tecnológica visa aprimorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição, instalação e configuração dos equipamentos (notebooks e projetor multimídia), integrados ao ambiente tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde pela equipe técnica de informática da Prefeitura. Essa etapa permitirá o uso pleno de sistemas de



gestão, ferramentas de videoconferência e do prontuário eletrônico.

Durante o uso, os equipamentos deverão manter desempenho estável, segurança da informação e compatibilidade com as plataformas institucionais. As ações de manutenção preventiva e corretiva, realizadas pela equipe de TI municipal ou assistência técnica autorizada, garantirão a continuidade operacional e a durabilidade dos bens.

Ao final da vida útil, os equipamentos serão reavaliados quanto à viabilidade de atualização ou substituição, observando critérios de eficiência, custo-benefício e sustentabilidade. Quando inservíveis, deverão ser encaminhados à reciclagem ou reaproveitamento interno, conforme diretrizes ambientais da Prefeitura, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 **Certificado de garantia do fabricante**, com validade mínima de **12 (doze) meses**.

4.4. Será necessária a **apresentação de catálogos, folders ou fichas técnicas** dos produtos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo marca, modelo e especificações completas, para fins de análise e comprovação de atendimento às exigências descritas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas Mínimas (Anexos I e II).

4.4.1. Os materiais apresentados deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, devendo permitir a verificação objetiva



das características técnicas exigidas.

4.4.2. A ausência de informações suficientes ou a divergência entre os dados apresentados e as especificações exigidas poderá implicar a desclassificação da proposta, por impossibilidade de aferição da conformidade técnica do item ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro - CEP: 13.631-904 - Pirassununga/SP, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Eduardo Marcel Benine (spd@pirassununga.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Seção de Processamento de Dados



6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante dispensa eletrônica.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é composto por itens de naturezas diferentes, podendo ser adquiridos separadamente sem prejuízo da finalidade.

A contratação será realizada por item, visando ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.302.1003-2.829

Ficha: 322

Código de Aplicação: 300.0340

Nº do órgão: 06

Categoria econômica: 4.4.90.52

Fonte e Recurso: 08

Nº de convênio: 115

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

Responsável técnico

Nome: Eduardo Marcel Benine

Cargo: Chefe da Seção de Processamento de Dados

CPF: 306.106.348-01

Gestora de execução das emendas impositivas

Nome: Naiara Livia Denofre

Cargo: Psicóloga

CPF: 274.075.188-58

Pirassununga, 10 de novembro de 2025.

Eduardo Marcel Benine

Naiara Livia Denofre